



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 52/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 03 de novembro de 2025.

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO CAMPUS CANOAS PARA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CAGPPI), DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DO ENSINO (CAGE) E DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE).

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico Administrativos e Discentes para compor a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), a Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino (CAGE) e a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do IFRS - *Campus* Canoas.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros da CAGPPI, da CAGE e da CGAE do IFRS - *Campus* Canoas, para as vagas especificadas no quadro abaixo.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Estão abertas as vagas para representantes da CAGPPI, CAGE e CGAE distribuídas por segmento conforme tabelas a seguir:

CAGPPI - órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do Campus e ao Conselho do Campus.								
Representantes do segmento DOCENTE			Representantes do segmento TÉCNICO ADMINISTRATIVO			Representantes do segmento DISCENTE		
Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente
	04	01		04	01		04	01

CAGE - órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Ensino e ao Conselho do Campus.								
Representantes do segmento DOCENTE			Representantes do segmento TÉCNICO ADMINISTRATIVO			Representantes do segmento DISCENTE		
Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente
	03	01		03	01		02	01

CGAE - órgão colegiado de assessoramento das atividades de Gestão de Extensão e do Conselho do Campus.								
Representantes do segmento DOCENTE			Representantes do segmento TÉCNICO ADMINISTRATIVO			Representantes do segmento DISCENTE		
Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente	Vagas	Titular	Suplente
	04	01		04	01		04	01

3 DO FUNCIONAMENTO

3.1 A CAGPPI, CAGE e CGAE do IFRS - *Campus* Canoas seguirão as atribuições estabelecidas no Regimento Interno Complementar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas.

3.2 A CAGPPI é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus e ao Conselho do Campus.

3.2.1 A CAGPPI será composta por membros titulares e suplentes, eleitos por seus pares e nomeados pelo(a) Diretor(a)-geral do *campus*.

3.2.2 A CAGPPI será composta:

I – pelo(a) gestor(a) da área de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus, como membro nato;

II – por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento docente, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos;

III – por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento técnico administrativo, eleitos por seus pares para mandato de 2 (dois) anos; e

IV – por 4 (quatro) representantes titulares e 1(um) suplente do segmento discente, eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

3.3 A CAGE é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Ensino e ao Conselho do Campus.

3.3.1 A CAGE será composta por membros titulares e suplentes, eleitos por seus pares e nomeados pelo(a) Diretor(a)-geral do campus.

3.3.2 A CAGE será composta:

I – Pelo(a) gestor(a) da área de Ensino do Campus e pelo(a) Coordenador(a) de Ensino como membros natos;

II – Por 3 (três) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento docente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2 (dois) anos;

III – Por 3 (três) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento técnico administrativo, vinculados ao Ensino, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2 (dois) anos;

IV – Por 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento discente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

3.4 A CGAE é o órgão colegiado de assessoramento das atividades de Gestão de Extensão e do Conselho do Campus.

3.4.1 A CGAE será composta por membros titulares e suplentes, eleitos por seus pares e nomeados pelo(a) Diretor(a)-geral do campus.

3.4.2 A CGAE será composta:

I – Pelo(a) gestor(a) da área de Extensão do Campus, como membro nato;

II – Por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento docente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2(dois) anos;

III – Por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento técnico administrativo, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2(dois) anos;

IV – Por 4 (quatro) representantes titulares e 1 (um) suplente do segmento discente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:

4.1.1 Docentes e Técnico Administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no Campus Canoas na data de publicação deste edital.

4.1.2 Discentes com matrícula regular ativa e que possuam, no mínimo, 18 anos completos até a data da publicação do resultado desta eleição.

4.2 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

5 DOS ELEITORES

5.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e Técnico Administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS - Campus Canoas até a data da publicação deste edital.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS - Campus Canoas até a data da publicação deste edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos candidatos a representantes da CAGPPI, CAGE e CGAE deverão ser realizadas através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVRYEI7TwQ3LnXkYwXmo3DLJ6qKL49hrylYgiMh2ixXviKWg/viewform?usp=dialog>

6.2 As inscrições deverão ser feitas usando o e-mail institucional.

6.3 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

6.4 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no prazo previsto no edital.

6.5 A interposição de recursos das inscrições deverá ser feita através de e-mail para comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.6 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos itens II, III e IV das seções 3.2.2, 3.3.2 e 3.4.2 acima listadas, deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS - Campus Canoas.

6.7 Sendo o número de candidatos para representante da CAGPPI, CAGE e CGAE inferior ou igual ao número de vagas titulares, o(s) candidato(s) homologado(s) será(ão) automaticamente conduzido(s), e a Direção-Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes.

6.8 Havendo eleições, os suplentes serão os candidatos com maior número de votos subsequentes aos candidatos eleitos como titulares em cada segmento de cada comissão.

6.9 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

6.10 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), e o resultado da relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado conforme o cronograma.

6.11 Caso haja inscrições indeferidas para representantes de qualquer das comissões, os candidatos poderão enviar e-mail para **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**. No campo

“Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO (NOME DA COMISSÃO A QUE SE CANDIDATA)”, no prazo previsto no cronograma.

6.12 A homologação final das candidaturas dos servidores e dos discentes depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 4.1 do edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do *Campus Canoas*, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

7 DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 O voto é facultativo.

7.2. Os novos representantes da CAGPPI, CAGE e CGAE serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 27 de novembro de 2025 até às 18h do dia 28 de novembro de 2025, conforme o item 8.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

7.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Discentes: https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/CAGPPI_CAGE_CGAE_2026_discente/vote

II - Docentes: https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/CAGPPI_CAGE_CGAE_2026_docente/vote

III - TAEs: https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/CAGPPI_CAGE_CGAE_2026_tae/vote

7.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

7.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I. Para votar será necessário acessar o link correspondente ao segmento do eleitor utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle).

II. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato de cada comissão.

III. A ordem dos nomes na cédula será aleatória, conforme relação divulgada pela COPPE, de acordo com o cronograma deste edital.

IV. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

7.6 É de responsabilidade do eleitor verificar a lista de votantes no site do Campus Canoas e, se for o caso, enviar contestação para a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) por e-mail, conforme cronograma do edital.

7.7 É de responsabilidade do eleitor certificar-se previamente de que suas credenciais de acesso aos sistemas do Campus Canoas estão operacionais, acessando <https://sifrs.canoas.ifrs.edu.br> (docentes e TAEs) ou <https://aluno.canoas.ifrs.edu.br> (estudantes).

7.8 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) realizará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

7.9 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” bem como votos nulos todos aqueles que a opção “voto nulo” for selecionada pelo eleitor, na cabine de votação.

7.10 É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.

7.11 Um guia de orientação para a votação pode ser consultado em: Manual do Eleitor <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/ajuda/#!/eleitor>

8 CRONOGRAMA

8.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição de candidatos	até 14/11/25
Disponibilização da lista de votantes	até 14/11/25
Divulgação da relação de candidatos inscritos	até 19/11/25
Período de recurso das homologações de candidatura	19/11/25 a 21/11/25
Publicação da relação final de candidaturas homologadas	até 26/11/25
Votação	27/11/25 às 8:00 até 28 /11/25 às 18:00
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	até 03/12/25
Período de recurso do resultado preliminar	03/12/25 a 05/12/25
Homologação e divulgação dos resultados finais	até 10/12/25

9. DOS RECURSOS

9.1 Em caso de divergência com relação a divulgação dos resultados preliminares dos representantes da CAGPPI, CAGE e CGAE, os candidatos poderão interpor recurso através do e-mail: **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**. No campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – (NOME DA COMISSÃO)”.

9.2 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no edital.

10 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

10.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do *Campus* para as providências necessárias.

10.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção-Geral do *Campus*, com base na ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

11.1.1 Candidato com mais tempo de instituição.

11.1.2 Candidato com mais idade.

11.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Direção-Geral do IFRS - *Campus* Canoas.

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 17:42)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000536/2025-98

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 52, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/11/2025** e o código de verificação: **80882c9dcc**